ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

PROJETO DE LEI Nº 093, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

FIXAR OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PRESIDENTES DE AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O QUADRIÊNIO 2013-2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a Edilidade Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fixa o valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do Município de Boa Vista, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste instrumento Normativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Boa Vista, previstas na LOA/2012, e aprovada por esta Edilidade.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 29 de Dezembro de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES DE MACÊDO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

ANEXO I

Cargo	Subsídio R$
Prefeito	18.000,00
Vice-Prefeito	15.300,00
Secretários Municipais	11.040,00
Presidente de Autarquia e Fundação	11.040,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ..../..../....

.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 093, de 29 de dezembro de 2011 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do município de Boa Vista, para o quadriênio 2013-2016".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j.

Maria de Lourdes Pinheiro
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro sobre o Projeto de Lei nº 093, de 29 de dezembro de 2011 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do município de Boa Vista, para o quadriênio 2013-2016".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE JANEIRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
RELATOR

MASAMY EDA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MARIA DE LOURDES PINHEIRO E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 093, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, QUAL DISPÕE SOBRE: "FIXAR OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PRESIDENTES DE AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O QUADRIÊNIO 2013-2016". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE JANEIRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
RELATOR

MASAMY EDA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

1ª Sessão Extraordinária, de 06 de janeiro de 2012

Matéria: Projeto de Lei N° 093/11 — Início: 06/01/2012 – 09h51min
Título: Estabelece o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais — Fim: 06/01/2012 – 09h52min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

APROVADO

Operador: Rafael

06 de janeiro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

LEI N° 1.399, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2012.

FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, OCUPANTES DE CARGOS COM STATUS DE SECRETÁRIO E DOS DIRIGENTES MÁXIMOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA O QUADRIÊNIO 2013-2016.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de **PREFEITO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários e autoridades a estes equiparados e dos dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta para o quadriênio 2013-2016 é o fixado nesta Lei.

Art. 2° O subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal é fixado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3° O subsídio devido mensalmente ao Vice-Prefeito Municipal é fixado em R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Art. 4° O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos com *status* de Secretário Municipal, especificamente, o Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador Geral, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta, perceberão mensalmente subsídio equivalente ao de Secretário.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a serem previstas na Lei Orçamentária Anual do ano 2013 e posteriores.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2013.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 766, de 13 de dezembro de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

Boa Vista, 1º de fevereiro de 2012.

MARIA SUELY SILVA CAMPOS
Vice-Prefeita de Boa Vista

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3120

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

segunda-feira
06 de fevereiro
de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.397, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de **PREFEITO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista, que objetiva estabelecer estrutura de cargos e carreiras eqüitativa internamente e estrutura de remuneração equilibrada com o mercado de trabalho de órgãos públicos, bem como disciplinar as formas de provimento, progressão e promoção.

Art. 2º O PCCR instituído por esta Lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Art. 3º O PCCR instituído por esta Lei visa a prover o Quadro Efetivo da Câmara de Boa Vista de um sistema organizado de cargos, carreiras e remuneração, com observância da aplicação da filosofia de cargo multifuncional, por meio da adoção de cargos amplos e estratégicos, com as seguintes vantagens:

I - engloba, num mesmo cargo, todas as especialidades abrangidas pela dimensão adotada para a respectiva natureza do trabalho, permitindo que haja flexibilidade para seus ocupantes exercer atribuições diversificadas, com níveis equivalentes de complexidade e responsabilidade;

II - facilita a mobilidade das pessoas no âmbito das diversas unidades organizacionais, valorizando a polivalência e o enriquecimento do trabalho e, como conseqüência otimiza o aproveitamento do potencial dos servidores, evitando a sua subutilização;

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I - cargo público: conjunto de atribuições da mesma natureza e com iguais responsabilidades, sob uma mesma denominação, acometida a um servidor, com as características essenciais de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos municipais, de provimento em caráter efetivo;

II - cargos em comissão: cargos de livre nomeação e exoneração, por Portaria do chefe do Poder Legislativo e compreende as atividades de direção, chefia assessoramento, assistência e supervisão, obedecendo aos quantitativos estabelecidos em legislação própria;

III - cargo multifuncional: conjunto de especialidades de natureza abrangente e estratégica, permitindo que haja flexibilidade no exercício de atividades diversificadas, com níveis equivalentes de complexidade e responsabilidade;

IV - carreira: possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de estágios de um cargo, mediante critérios estabelecidos;

V - categoria ou faixa salarial: instrumento que contém referências salariais e possibilita progressão salarial horizontal do servidor, delimitada por valores mínimos, intermediários e máximos e identificada por letras;

VI - especialidade: conjunto de atribuições da mesma natureza e do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade, inerentes a um determinado cargo;

VII - estágio: padrão de enquadramento funcional que possibilita a promoção do servidor mediante o atendimento de requisitos e condições estabelecidas no PCCR, identificado por algarismos numéricos;

VIII - grupo ocupacional: conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existentes entre elas quanto à escolaridade exigida e/ou ao grau de conhecimento;

IX - progressão salarial: mudança do servidor da referência em que se encontra para outra imediatamente superior na mesma faixa salarial do cargo que ocupa;

X - promoção funcional: mudança de estágio e categoria salarial em que se encontra o servidor, dentro do mesmo cargo;

XI - remuneração: é o montante, em moeda corrente, pago mensalmente ao servidor como retribuição pelos serviços prestados ao seu órgão de lotação;

XII - vencimento: retribuição pecuniária fixada em parcela única mensal, devida ao servidor pelo exercício do cargo ou especialidade.

TÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo fica constituído, por 126 (cento e vinte e seis) vagas distribuídas na forma do anexo II desta Lei.

Art. 6º O PCCR do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista fica constituído por quatro grupos ocupacionais, a saber:

I - Grupo Ocupacional I - Grupo de Apoio Operacional, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino fundamental incompleto; para o cargo de Auxiliar Legislativo;

Chefe de Gabinete de Comunicação Social	01	GDI-400	3.000,00
Chefe de Gabinete da Diretoria Geral	01	GDI-400	3.000,00
Chefe do Controle Interno	01	GDI-400	3.000,00
Assessor Especial da Presidência	01	GAA -500	2.500,00
Diretor de Material e Patrimônio	01	GAA-500	2.500,00
Diretor da Comissão Permanente de Licitação	01	GAA-500	2.500,00
Diretor de Recursos Humanos e Cadastro	02	GAA-500	2.500,00
Diretor de Tesouraria	01	GAA-500	2.500,00
Técnico Jurídico da Divisão de Contratos e Convênios	01	GAA-500	2.500,00
Técnico Jurídico da Divisão Legislativa	01	GAA-500	2.500,00
Coordenador de Elaboração de folha de Pagamento	01	GAT-600	2.000,00
Coordenador de Cadastro e Gestão de Pessoas	02	GAT-600	2.000,00
Coordenador de Técnica Legislativa	01	GAT-600	2.000,00
Coordenador de Elaboração de Atas	01	GAT-600	2.000,00
Coordenador de Apoio de Legislativo	01	GAT -600	2.000,00
Coordenador de Elaboração de Projetos Legislativos	01	GAT -600	2.000,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01	GAT-601	1.500,00
Assessor Legislativo	03	GAT-601	1.500,00
Secretária da Presidência	01	GAT-601	1.500,00
Revisor Legislativo	01	GAT-601	1.500,00
Chefe da Divisão de Contabilidade	01	GAT-601	1.500,00
Chefe da Divisão de Recebimento de Documentos da Comissão Permanente de Licitação	01	GAT-601	1.500,00
Chefe da Seção de Biblioteca	01	GAT-602	1.300,00
Chefe da Seção de Protocolo Geral	01	GAT-602	1.300,00
Chefe da Seção de Assessoramento ao Plenário	01	GAT-602	1.300,00
Chefe da Seção de Arquivo	01	GAT-602	1.300,00
Chefe da Seção de Informática	01	GAT-602	1.300,00
Chefe da Seção de Transporte	01	GAT-602	1.300,00
Chefe da Seção de Manutenção	01	GAT-602	1.300,00
Chefe da Seção de Processos	01	GAT-602	1.300,00
Operador de Audiovisual	03	GAT-602	1.300,00
Assistente Técnico de Recursos Humanos	04	GAT-602	1.300,00
Assistente Técnico da Presidência	02	GAT-602	1.300,00
Assistente Técnico da Comissão Permanente de Licitação	02	GAT-602	1.300,00
Motorista da Presidência	01	GAT-603	1.000,00
Auxiliar Técnico da Comissão Permanente de Licitação	02	GAT-603	1.000,00
Auxiliar Técnico da Comunicação Social	03	GAT-603	1.000,00
Secretária da Vice-Presidência	01	GAT-603	1.000,00
Motorista da Vice-Presidência	01	GAT-603	1.000,00
Secretária do 1º Secretário	01	GAT-603	1.000,00
Motorista do 1º Secretário	01	GAT-603	1.000,00
Assessor Parlamentar Especial da 1ª Secretaria	02	GAT-603	1.000,00
Assessor Parlamentar Especial da 2ª Secretaria	02	GAT-603	1.000,00
Assessor Especial da Controladoria	01	GAT-603	1.000,00
Secretária da Procuradoria Jurídica Geral	01	GAT-603	1.000,00
Repórter Fotográfico	01	GAT-604	700,00
Auxiliar Parlamentar Especial	02	GAT-604	700,00
Auxiliar de Planejamento Especial	03	GAT-604	700,00
Assessor Administrativo	35	GAD-700	630,00
Auxiliar de Planejamento	05	GAD-700	630,00
Total Geral	125		

QUADRO I
GRUPO DE NÍVEL ESPECIAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
Procurador Jurídico Geral	01	GNE-100
Diretor Geral	01	GNE-100
Total	02	

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
Procurador Jurídico Adjunto	01	GDS-200
Consultor Jurídico da Divisão de Contratos e Convênios	01	GDS-200
Consultor Jurídico da Divisão Legislativa	01	GDS-200
Controlador Geral	01	GDS-200
Total	04	

GRUPO SUPERIOR ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
Assessor de Informações Jurídicas - Administrativo	02	GSA-300
Assessor de Informações Jurídicas - Legislativo	02	GSA-300
Secretário Administrativo	01	GSA-300
Secretário de Gestão de Pessoas	01	GSA-300
Secretário de Apoio Legislativo	01	GSA-300
Secretário Financeiro	01	GSA-300
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	GSA-300
Total	09	

GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
Chefe de Gabinete do Cerimonial	01	GDI-400
Chefe de Gabinete de Comunicação Social	01	GDI-400
Chefe de Planejamento Estratégico	01	GDI-400
Chefe de Gabinete da Diretoria Geral	01	GDI-400
Chefe de Gabinete da Presidência	01	GDI-400
Chefe do Controle Interno	01	GDI-400
Total	06	

GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
Assessor Especial da Presidência	01	GAA-500
Diretor de Material e Patrimônio	01	GAA-500
Diretor de Recursos Humanos e Cadastro	02	GAA-500
Téc. Jurídico da Divisão de Contratos e Convênios	01	GAA-500
Téc. Jurídico da Divisão Legislativa	01	GAA-500
Diretor da Comissão Permanente de Licitação	01	GAA-500
Diretor de Tesouraria	01	GAA-500
Total	08	

GRUPO DE APOIO TÉCNICO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
Coordenador de Elaboração de folha de Pagamento	01	GAT-600
Coordenador de Cadastro e Gestão de Pessoas	02	GAT-600
Coordenador de Técnica Legislativa	01	GAT-600
Coordenador de Elaboração de Atas	01	GAT-600
Coordenador de Elaboração de Projetos Legislativos	01	GAT-600
Coordenador de Apoio Legislativo	01	GAT-600
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01	GAT-601
Assessor Legislativo	03	GAT-601
Secretária da Presidência	01	GAT-601
Revisor Legislativo	01	GAT-601
Chefe da Divisão de Contabilidade	01	GAT-601
Chefe da Divisão de Recebimento de Documentos CPL	01	GAT-601
Chefe da Seção de Biblioteca	01	GAT-602
Chefe da Seção de Protocolo Geral	01	GAT-602
Operador de audiovisual	03	GAT-602
Assistente Técnico de Recursos Humanos	04	GAT-602
Assistente Técnico da Presidência	02	GAT-602
Assistente Técnico da CPL	02	GAT-602
Chefe da Seção de Assessoramento ao Plenário	01	GAT-602
Chefe da Seção de Arquivo	01	GAT-602
Chefe da Seção de Informática	01	GAT-602
Chefe da Seção de Transporte	01	GAT-602
Chefe da Seção de Manutenção	01	GAT-602
Chefe da Seção de Processos	01	GAT-602
Motorista da Presidência	01	GAT-603
Auxiliar Técnico da CPL	02	GAT-603
Secretária da Vice-presidência	01	GAT-603
Secretária da 1º Secretaria	01	GAT-603
Secretária da Procuradoria Jurídica	01	GAT-603
Motorista da Vice-presidência	01	GAT-603
Motorista da 1º Secretaria	01	GAT-603
Assessor Parlamentar Especial da 1º Secretaria	02	GAT-603
Assessor Parlamentar Especial da 2º Secretaria	02	GAT-603
Assessor Especial da Controladoria	01	GAT-603
Auxiliar Técnico da Comunicação Social	03	GAT-603
Auxiliar Parlamentar Especial	02	GAT-604
Auxiliar de Planejamento Especial	03	GAT-604
Repórter Fotográfico	01	GAT-604
Total	56	

GRUPO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
Assessor Administrativo	35	GAD-700
Auxiliar de Planejamento	05	GAD-700
Total	40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.399, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, OCUPANTES DE CARGOS COM STATUS DE SECRETÁRIO E DOS DIRIGENTES MÁXIMOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA O QUADRIÊNIO 2013-2016.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de **PREFEITO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários e autoridades a estes equiparados e dos dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta para o quadriênio 2013-2016 é o fixado nesta Lei.

Art. 2º O subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal é fixado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º O subsídio devido mensalmente ao Vice-Prefeito Municipal é fixado em R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos com status de Secretário Municipal, especificamente, o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Controlador Geral, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta, perceberão mensalmente subsídio equivalente ao de Secretário.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a serem previstas na Lei Orçamentária Anual do ano 2013 e posteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 766, de 13 de dezembro de 2004.

Boa Vista, 1º de fevereiro de 2012.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003(O), de 30 DE JANEIRO DE 2012.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, DA LEI Nº 1.396, DE 17 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o art. 59, da Lei nº 1.250, de 29 de julho de 2010, combinado com o artigo 8º da Lei nº 1.396, de 17 de janeiro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, referente aos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Boa Vista, na conformidade das leis e na forma dos quadros em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Operando efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 30 de janeiro de 2012.

MARIA SUELY SILVA CAMPOS
Prefeita em Exercício

GOVERNO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD 2012

R$ 1,00

DOTAÇÃO	SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
0201 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0124 2.292 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINTE DO PREFEITO			
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL			
010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	264.000,00	0,00	264.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	25.312,00	0,00	25.312,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA			
010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	61.980,00	0,00	61.980,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	77.000,00	0,00	77.000,00
08 122 0103 2.143 ADMINISTRAÇÃO DO CMDCA BV E CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
010100 REC PROPRIOS ADM DIRETA	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 093, de 29 de dezembro de 2011 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do município de Boa Vista, para o quadriênio 2013-2016".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j.

Mc Lourdes Pinheiro
~~Masamy~~ Eda
~~Relator~~

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 093, de 29 de dezembro de 2011 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do município de Boa Vista, para o quadriênio 2013-2016".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE JANEIRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
~~RELATOR~~

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
~~MEMBRO~~
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA E LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 093, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, QUAL DISPÕE SOBRE: "FIXAR OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PRESIDENTES DE AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O QUADRIÊNIO 2013-2016". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE JANEIRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO